Poder Judiciário da Paraíba

5ª Vara Cível da Capital

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) <u>0869087-66.2019.8.15.2001</u>

<u>DECISÃO</u>

Diante das alegações expostas pelo executado (ID 68052736) e da anuência favorável do liquidante (ID

69628918), DEFIRO a indicação do lote 17, quadra V, do Loteamento Residencial Village Damha I, localizado no

município de Conde/PB, matrícula nº 34.459, como substituição ao imóvel nomeado, anteriormente, nos autos.

Em consequência, OFICIE-SE, eletronicamente, O Cartório Imobiliário Cláudia Marques - Serviço Notarial e

Registral, para o bloqueio do lote 17, quadra V, do Loteamento Residencial Village Damha I, Conde/PB,

matrícula nº 34.459, até ulterior deliberação deste juízo.

Em seguida, EXPEÇA-SE MANDADO para a AVALIAÇÃO do bem indicado no feito, consoante ID 68052736.

ANOTE-SE o advogado indicado pelo Executado, ANDRÉ MUNTOREANU MARREY, OAB/SP 255.006, junto ao

sistema.

CUMPRA-SE.

João Pessoa, data e assinatura digitais.

Josivaldo Félix de Oliveira - Juiz de Direito